

VIII - Claudia Barreto dos Santos, ID Funcional n.º 19438630-1, Representante da Comissão de Ética e da Superintendência de Integridade (SUPINT)."

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026

**BRUNO CAMPOS PEREIRA** Controlador-Geral do Estado

Id: 2741150

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1510 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo o SEI-030031/002407/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramará nos autos do processo SEI-320001/001559/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2026

**ALLAN COSTA DOS REIS**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2741021

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1517 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030001/021631/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramará nos autos do processo SEI-320001/001501/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2026

**ALLAN COSTA DOS REIS**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2741023

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1518 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150016/006271/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramará nos autos do processo SEI-320001/001500/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2026

**ALLAN COSTA DOS REIS**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2741022

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**DE 09/06/2026**

**PROCESSO Nº SEI-390005/000141/2026 - RATIFICA** a Autorização da Despesa da Subsecretaria Executiva do Gabinete de Segurança Institucional, alusiva ao Adiantamento de DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS, URGENTES E IMPREVISÍVEIS, em favor da servidora Lúcia Damiana de Souza Barbosa, Id. Funcional 0889111-7, com base no Art. 217, § 4º e § 6º, nº 2, alínea c da Lei Estadual nº 287/79 e Art. 29, IV do Decreto Estadual nº 49.134 de 06/06/2024, no valor de R\$ 26.196,82 (vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Id: 2741113

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DE 11.06.2026**

**PROCESSO Nº SEI-390002/002068/2025 - Fundamentado nas informações constantes do presente procedimento e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado do PE GSI nº 004/2026, autorizando o registro de preços em favor da Empresa: LOTE 1 Item 1 - REI DOS BLINDADOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 11.221.984/0001-57, com o valor unitário mensal de R\$ 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais) perfazendo um total do item de R\$ 4.219.200,00 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil e duzentos reais) e Item 2: com o valor unitário mensal de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais) perfazendo um total do item de R\$ 11.350.080,00 (onze milhões, trezentos e cinquenta mil e oitenta reais), valor global do Lote 1 R\$ 15.569.280,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais), LOTE 2 FRACASSADO - Justificativa: A licitante MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (19.061.289/0001-87) foi inabilitada tendo em vista que Atestado de capacidade Técnica não atende ao solicitado no item 4 Anexo IV do Edital 004/2026, Licitante GTHUR LOGÍSTICA LTDA (02.697.675/0001-67) declinou de sua proposta para o lote 2 e a Licitante HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA (00.104.659/0001-98) mesmo após negociação não reduziu sua proposta ao valor MÁXIMO ESTIMADO conforme registrado no Histórico do Chat (133864983), Ata de Julgamento de Análise e dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2741245

## Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA SERGB/SUBADM Nº 44 DE 29 DE MAIO DE 2026**

**CRIAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADO - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI).**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Resolução SERGB nº 41, de 28 de Abril de 2026, que trata de delegação de competência para práticas de atos de gestão, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 104, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 117 e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021, que determina que a fiscalização da execução do Contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designados;

- o disposto nos arts. 4º a 11 do Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023; e

- o que consta do Processo Administrativo SEI-370001/000516/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Fixo Comutado - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), com objetivo de designar os servidores para as suas devidas competências e funções.

**Art. 2º** - A comissão será composta por servidores desta Secretaria que possuirão as seguintes funções:

**I** - LUCAS HENRIQUE IGREJA COUTINHO, Id. Funcional nº 5101049-6 (Gestor);

**II** - GISLAINE OLIVEIRA CARDOSO, Id. Funcional nº 5174056-7 (Gestora Substituta);

**III** - PETRÔNIO DINIZ TEIXEIRA, Id. Funcional n.º 5173993-3 (Fiscal);

**IV** - HENRIQUE CAVALCANTI LEONIDAS GOMES, Id. Funcional n.º 5173810-4 (Fiscal); e

**V** - RUHAN ANDREY SOUZA DOS SANTOS, Id. Funcional n.º 5173829-5 (Fiscal Substituto).

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2026.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2026

**DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS**  
Subsecretário de Administração

Id: 2741102

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE INTERINO**

**PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.453**  
**DE 02 DE JUNHO DE 2026**

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, INTERINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD n.º 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/000366/2024.

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 021/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo LTDA., por meio do processo nº SEI-430002/000366/2024.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**I** - gestor: Charles Monteiro Guimarães, ID Funcional n.º 4432892-3;

**II** - suplente de gestor: Jonathan Chaia Ramos, ID Funcional n.º 5073536-5;

**III** - fiscal: Vivian Garcia D'Avila Peduzzi, ID Funcional n.º 5151097-9;

**IV** - suplente de fiscal: Natália Maria da Silva Ananias, ID Funcional n.º 5160953-3;

**V** - fiscal: Beatriz Pais de Souza Serpa, ID Funcional n.º 5133641-3; e

**VI** - suplente de fiscal: Carolina Bezerra Monteiro, ID Funcional n.º 5167681-8.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 021/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.357, de 16 de outubro de 2025.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026

**FERNANDO BRAGA MARTINS**  
Presidente Interino

Id: 2741099

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE INTERINO**

**PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.458**  
**DE 02 DE JUNHO DE 2026**

**DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA VICE-PRESIDÊNCIA DE GOVERNO DIGITAL.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, INTERINO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 11, XX do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD n.º 42, de 21 de maio de 2024, e tendo em vista o constante nos autos do processo nº SEI-430002/001181/2026,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Designar o Vice-Presidente de Tecnologia, Daniel Luzente de Lima, ID Funcional nº 4349885-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Vice-Presidência de Governo Digital.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026

**FERNANDO BRAGA MARTINS**  
Presidente Interino

Id: 2741097

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE INTERINO**

**PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.460**  
**DE 02 DE JUNHO DE 2026**

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 011/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, INTERINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD n.º 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-150016/000247/2022,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 011/2022, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA., por meio do processo nº SEI-150016/000247/2022.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**I** - gestor: Iris Portela Marques, ID Funcional n.º 4189952-0;

**II** - suplente do gestor: Mylena Ramos Fernandes, ID Funcional n.º 5165448-2;

**III** - fiscal: Gabriel Alves da Silva Pinho, ID Funcional n.º 5145557-9;

**IV** - suplente de fiscal do contrato: Thailane Gama Miranda, ID Funcional n.º 5143818-6;

**V** - fiscal: Áquila do Nascimento Nazariano, ID Funcional n.º 5128811-7; e

**VI** - suplente de fiscal do contrato: Jonathan Chaia Ramos, ID Funcional n.º 5073536-5.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 011/2022 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.342, de 25 de setembro de 2025.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026

**FERNANDO BRAGA MARTINS**  
Presidente Interino

Id: 2741096